DECRETO Nº 610, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção do regime de turno único de expediente (turnão) nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Canarana, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos, especialmente quanto à redução de despesas com energia elétrica, água e demais custos de manutenção dos prédios públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de turno único de expediente não prejudica a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 20 de outubro de 2026 e até ulterior deliberação, o regime de turno único de expediente (turnão) nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Canarana/BA, com jornada de trabalho das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, atendimento ambulatorial, Unidades Básicas de Saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização e outros serviços de interesse coletivo, que deverão funcionar conforme escala, organização e necessidade definidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Durante a vigência do regime de que trata este Decreto, as Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para a organização das atividades internas e do atendimento ao público, dando ampla divulgação do novo horário de funcionamento à população.

Art. 4º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à

população, bem como o controle da frequência e o cumprimento da jornada estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2026.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal